

ATO Nº 101/10-PGJ, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, **HOMOLOGA a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 26ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**, sediada em **ASSIS**, autos do protocolado nº 32.882/00-26, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSIS:

1. 1ª série

- a) o 3º PJ de Assis substitui o 4º PJ de Assis;
- b) o 4º PJ de Assis substitui o 3º PJ de Assis.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 3º e 4º Promotores de Justiça de Assis, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo 1º PJ de Assis;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 2º PJ de Assis;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 5º PJ de Assis;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 6º PJ de Assis.

2. 2ª série:

- a) o 1º PJ de Assis substitui o 6º PJ de Assis;
- b) o 2º PJ de Assis substitui o 5º PJ de Assis;
- c) o 5º PJ de Assis substitui o 2º PJ de Assis;
- d) o 6º PJ de Assis substitui o 1º PJ de Assis.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º, 2º, 5º e 6º Promotores de Justiça de Assis, a substituição dá-se:

- a) no primeiro semestre do ano, pelo 3º PJ de Assis;
- b) no segundo semestre do ano, pelo 4º PJ de Assis.

3. Nota geral:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos seis Promotores de Justiça de Assis, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre dos anos pares, pelo 1º PJ de Cândido Mota;
- b) no segundo trimestre dos anos pares, pelo 1º PJ de Palmital;
- c) no terceiro trimestre dos anos pares, pelo 1º PJ de Paraguaçu Paulista;
- d) no quarto trimestre dos anos pares, pelo PJ de Quatá;
- e) no primeiro trimestre dos anos ímpares, pelo 2º PJ de Cândido Mota;
- f) no segundo trimestre dos anos ímpares, pelo 2º PJ de Palmital;
- g) no terceiro trimestre dos anos ímpares, pelo 2º PJ de Paraguaçu Paulista;
- h) no quarto trimestre dos anos ímpares, pelo 3º PJ de Paraguaçu Paulista.

II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÂNDIDO MOTA:

- a) o 1º PJ de Cândido Mota substitui o 2º PJ de Cândido Mota;
- b) o 2º PJ de Cândido Mota substitui o 1º PJ de Cândido Mota.



Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º e 2º Promotores de Justiça de Cândido Mota, a substituição dá-se:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 1º PJ de Palmital;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 2º PJ de Palmital;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo 1º PJ de Assis.

III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MARACAÍ:

- a) no primeiro trimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Paraguaçu Paulista;
- b) no segundo trimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Paraguaçu Paulista;
- c) no terceiro trimestre do ano, o substitui o 3º PJ de Paraguaçu Paulista;
- d) no quarto trimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Assis.

IV. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMITAL:

- a) o 1º PJ de Palmital substitui o 2º PJ de Palmital;
- b) o 2º PJ de Palmital substitui o 1º PJ de Palmital.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º e 2º Promotores de Justiça de Palmital, a substituição dá-se:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 1º PJ de Cândido Mota;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 2º PJ de Cândido Mota;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, pelo 3º PJ de Assis.

V. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAGUAÇU PAULISTA:

- a) o 1º PJ de Paraguaçu Paulista substitui o 2º PJ de Paraguaçu Paulista;
- b) o 2º PJ de Paraguaçu Paulista substitui o 3º PJ de Paraguaçu Paulista;
- c) o 3º PJ de Paraguaçu Paulista substitui o 1º PJ de Paraguaçu Paulista.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º, 2º e 3º Promotores de Justiça de Paraguaçu Paulista, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo PJ de Maracaí;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo 4º PJ de Assis;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 5º PJ de Assis;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 6º PJ de Assis.

VI. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE QUATÁ:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, o substitui o 3º PJ de Paraguaçu Paulista;
- b) no segundo quadrimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Paraguaçu Paulista;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Paraguaçu Paulista.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, quarta-feira, 29 de dezembro de 2010 p. 82